

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 149 | Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretaria Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldov
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO N.º 181 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor DIOGO CABRAL DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.777-03, Secretário Municipal de Governo, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de divi-

das, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os termos do Decreto n.º 03/2023, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 182 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**CIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES, inscrito no CPF sob o n.º 001.397.687-77, Secretário Municipal de Administração, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou

prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembarços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os termos do Decreto n.º 26/2021, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Termo de Posse

Termo de Posse. Termo de Posse que firma, DIOGO CABRAL DE ANDRADE, para o cargo de Secretário Municipal de Governo deste Município: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024, no Gabinete do Prefeito, MARCELO JANDRE DELAROLI, e, em sua presença, compareceu o Sr. DIOGO CABRAL DE ANDRADE, CPF nº 054.380.777-03, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, conforme portaria de n.º 1603/2024, datada de 30 de julho de 2024. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às Leis que regem o Funcionalismo Público Municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 31 de julho de 2024. Diogo Cabral De Andrade - Servidor / Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

Termo de posse. Termo de Posse que firma, ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES, para o cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024, no Gabinete do Prefeito, MARCELO JANDRE DELAROLI, e, em sua presença, compareceu o Sr. ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES, CPF nº 001.397.687-77, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, conforme portaria de n.º 1604/2024, datada de 30 de julho de 2024. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às Leis que regem o Funcionalismo

Público Municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 31 de julho de 2024. Roberto Ataide Santiago Fontes - Servidor / Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

Portarias:

PT n.º 1616/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1559/2024 de NOMEAÇÃO de ADILSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF : XXX.XXX.587-37. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1617/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1556/2024 de NOMEAÇÃO de REGINALDO DE MENDONÇA SOUZA, CPF : XXX.XXX.147-48. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1618/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1555/2024 de NOMEAÇÃO de MOISES NUNES TARDEN, CPF : XXX.XXX.167-69. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1619/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1554/2024 de NOMEAÇÃO de MANOEL MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, CPF : XXX.XXX.987-96. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 1620/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1558/2024 de NOMEAÇÃO de SÉRGIO BARBOZA, CPF : XXX.XXX.037-15. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1621/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1566/2024 de NOMEAÇÃO de EDUARDO SIQUEIRA DE SOUZA AGUIAR, CPF : XXX.XXX.007-17. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1622/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1565/2024 de NOMEAÇÃO de MARCO ANTONIO SOUZA DE ALMEIDA, CPF : XXX.XXX.897-45. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1623/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1564/2024 de NOMEAÇÃO de



VALDIR CAMPOS REIS, CPF : XXX.XXX.477-10. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1624/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1563/2024 de NOMEAÇÃO de CHARLES DE PINHA LOURENÇA, CPF : XXX.XXX.967-65. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1625/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1557/2024 de NOMEAÇÃO de JORGE RIBEIRO DUTRA, CPF : XXX.XXX.897-39. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1626/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito as Portarias de n.º 1607/2024, 1608/2024, 1614/2024, e 1615/2024. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1627/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/8/2024, JANE DA SILVA ALVES, CPF: XXX-XXX-167-90, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1628/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/8/2024, CARLOS RAMON BASTOS MOREIRA, CPF: XXX-XXX-177-60, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1629/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/8/2024, TATIELE DOMINGOS CORREIA, CPF: XXX-XXX-447-05, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1630/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/8/2024, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-387-37, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1631/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/8/2024, THAIS REDUZINO DE FREITAS, CPF: XXX-XXX-427-07, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1632/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/8/2024, MARCOS DAVI DA SILVA RODRIGUES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-637-27, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1633/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, MARCELO ARAÚJO DE SÁ DA SILVA, CPF: XXX-XXX-997-22, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1634/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, BRENNER DA SILVA M. DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-527-44, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1635/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA NUNES, CPF: XXX-XXX-667-61, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1636/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, LAÉRCIO SILVA ALVES, CPF: XXX-XXX-677-49, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1637/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, CARLOS ROBSON DA SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-487-07, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1638/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, GILBERTA SULINO DE BARROS, CPF: XXX-XXX-007-47, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1639/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma

do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, JOSÉ DANILO LIMA PEREIRA, CPF: XXX-XXX-967-18, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1640/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, ADÃO GOMES, CPF: XXX-XXX-347-04, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1641/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, ROBERTO SILVARES RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-917-30, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1642/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, ALCIR TEIXEIRA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-517-01, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1643/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, ARIEL SANTANA SOUZA, CPF: XXX-XXX-515-43, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1644/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, WELLINGTON DE SOUZA NUNES, CPF: XXX-XXX-467-01, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1645/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, MÁRIO WILSON SILVA DE SALLES, CPF: XXX-XXX-647-60, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1646/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, WEVERTON MATHEUS G. DE LIMA, CPF: XXX-XXX-127-60, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 -



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1647/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, JOSÉ DA SILVA GARCIA, CPF: XXX-XXX-207-00, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1648/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, ALFRAIN PEIXOTO DOS SANTOS FRINHANE, CPF: XXX-XXX-117-75, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1649/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2024, KILQUEIRA DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-157-57, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMSERP N° 18/2024

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. RE

SOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VINÍCIUS MONTEIRO VELOSO, ocupante de cargo público, mat. nº 54.647, CPF: xxxxxx.627-08, e a servidora MARIANA BANDEIRA MOTA CARDOZO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.113, CPF: xxxxxx.397-81, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 238/2024, Contrato SEMSERP nº 34/2024, relativo a REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO SOSSEGO e na ausência justificada destes, designar o servidor ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF: xxxxxx.587-20, para exercer a função de fiscal substituto.

Art.2º- Designar a servidora MARINA DE GOÍS PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 238/2024, contrato SEMSERP nº 34/2024, relativo a REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO SOSSEGO, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor VINÍCIUS MONTEIRO VELOSO, ocupante de cargo público, mat. nº 54.647, CPF: xxxxxx.627-08, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 31 de julho de 2024. Diogo Sperling dos Santos- Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. 44.736

Contratos:

Contrato SEMSERP N° 34/2024. Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Ilmº. Sr. Diogo Sperling Dos Santos Como Contratante, E A Kroy Serviços Ltda, neste ato representada por seu Procurador(a), Sr. (a) Márcio Vinício Souza Silva como contratada, para a "reforma de praça no bairro sossego". Concorrência Eletrônica nº 01/2024-PMI, realizada através do processo administrativo nº 238/24. Objeto - O presente contrato tem como objeto a "reforma de praça no bairro sossego", consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Projeto Básico (Anexo n.º II). Parágrafo Único - Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do CE 01/24, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ 883.300,00 (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos reais).Prazo: Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses. Itaboraí, 31 de julho de 2024. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI – 44.736 / Kroy Serviços Ltda - CNPJ: 02.911.547/0001-74 - Márcio Vinício Souza Silva - Procurador.





Contratos:

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 01/08/2024 até 30/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
449/2024	Gustavo Soares Pires	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.127-55	1.150,00	01/08/2024	30/09/2024

Itaboraí, 29 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
450/2024	Guilherme Brenner Oliveira Gregorio	30h	Psicologo	XXX.XXX.947-00	1.550,00	01/08/2024	30/09/2024

Itaboraí, 29 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
451/2024	Viviane Dos Santos Coelho	30h	Psicologa	XXX.XXX.157-88	1.550,00	01/08/2024	30/09/2024

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
452/2024	Mayanne Torres Ferreira	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.377-12	1.150,00	01/08/2024	30/09/2024

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

Termos de rescisão:

Extrato dos termos de rescisões contratuais

Processo Administrativo Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
44/2024	Cinthia Aparecida Pimenta Batista	Nutricionista	01/08/2024	XXX.XXX.737-71	XX.XXX.550-9

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
105/2024	Jheniffer Ferreira Alves	Auxiliar Administrativo	01/08/2024	XXX.XXX.917-03	XX.XXX.396-6

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
173/2024	Mariah Ataíde Dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/08/2024	XXX.XXX.087-01	XX.XXX.769-5

Itaboraí, 29 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
223/2024	Renata Soares Silva Castilho	Nutricionista	01/08/2024	XXX.XXX.127-00	XX.XXX.544-0

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
267/2024	THIAGO SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO	01/08/2024	XXX.XXX.687-65	XX.XXX.005-0

Itaboraí, 29 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
405/2024	Brenner Da Silva Menezes Dos Santos	Motorista	01/08/2024	XXX.XXX.527-44	XX.XXX.005-8

Itaboraí, 29 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

TERMO TORNAR SEM EFEITO

Solicitamos tornar sem efeito a publicação o Extrato de Contratação temporária ao Contrato nº 446/2024 de CAMILA NUNES DA SILVA. A solicitação foi encaminhada no dia 24/07/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quarta feira, 25 de julho de 2024, pág.9, Ano IV – nº 143. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 29 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950



Ordem de Início de Serviços:

Ordem de início dos serviços. Processo: 238/2024. Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 01/2024 - PMI. Objeto: Execução de reforma de Praça no Bairro Sossego. Autorizo de Início: 01 de agosto de 2024. Prazo: A execução dos serviços será de 05 (cinco) meses. Valor da Contratação: R\$ 883.300,00 (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos reais). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMSERP N.º 34/2024, datado de 31/07/2024, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa Kroy Serviços Ltda a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 31 de julho de 2024. **Diogo Sperling dos Santos** Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula n.º 44.736. Márcio Vinício Souza Silva - Kroy Serviços Ltda - CNPJ n.º 02.911.547/0001-74. Vinícius Monteiro Veloso - Fiscal Titular - Matr. 54.647; Mariana Bandeira Mota Cardozo - Fiscal Titular - Matr. 45.113

Ata de registro de preços nº 01/2024 - No dia 01 de agosto de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na PC Marechal Floriano Peixoto, N.º97, Centro, neste ato por meio da Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob o número 31.037.687/0001-63 na pessoa do Secretário Municipal de Educação, Sr. Maurício Rodrigues de Souza, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º01/2024-FME objeto do processo administrativo n.º3603/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir: FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa Conteck

Comércio e serviço de instalação de Equipamento, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, situada na Rua Cel. Gomes Machado, 192 sala201-Centro, neste ato representada por seu sócio, Sr.(a) Stella Freitas Rodrigues Fontes. DO OBJETO: A presente ata de registro de preços tem como objeto "prestação de serviços de gestão de apoio à educação, com fornecimento de mão de obra e materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Concorrência Pública SRP N.º 01/2024 – FME e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Parágrafo único- Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo e na planilha anexa, parte integrante da presente.

Atas de registro de Preços:

Descrição	Unidade	Quant. mão de obra	VLR.Unitário	VLR. Mensal	Valor Anual
Auxiliar de Educação infantil	UNID.	133	R\$ 4.147,44	R\$ 551.609,52	R\$ 6.619.314,24
Supervisor de Disciplina Dirigente de Turno	UNID.	299	R\$ 4.013,35	R\$ 1.199.991,65	R\$ 14.399.899,80
		29	R\$ 4.147,44	R\$ 120.275,76	1.443.309,12
Mediador e Aprendizagem	UNID.	261	R\$ 4.147,44	R\$ 1.082.481,84	R\$ 12.989.782,08
		93	R\$ 3.958,92	R\$ 368.179,56	R\$ 4.418.154,72
Monitor de Apoio e Transporte	UNID.	86	R\$ 3.958,92	R\$ 340.467,12	R\$ 4.085.605,44
Material					
Descrição	Unidade	Quant. mão de obra	Reserva	VLR.Unitário	VLR.Mensal
Uniforme Crachá	UNID.	3604	360	R\$ 35,27	R\$ 139.807,46
	UNID.	1802	180	R\$ 10,01	R\$ 19.838,98
VALOR TOTAL				R\$ 3.663.005,45	R\$ 44.115.711,84

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo primeiro - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições. Itaboraí, 01 de agosto 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719 ; Conteck

Comércio e Serviço Instalação Equipamentos LTDA - CNPJ: 30.598.395/0001-37 - Stella Freitas Rodrigues Fontes - CPF: 118.575.097-57

Termo de Retificação:

Termo de retificação. Primeiro Termo de Apostilamento. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VI Edição n.º 145 em 26/07/2024. Processo n.º 27/2022. Objeto: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Itambi 3º Distrito. Considerando o erro material no Primeiro Termo de Apostilamento referente ao Processo n.º

27/2022, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados: Onde se lê: "Zoe Empreendimentos Eireli". Leia-se: "Santa Luzia Engenharia e Construção Ltda". Itaboraí, 01 de agosto de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Matr. PMI nº 44.736

Corrigenda:

PT n.º 1605/24. publicada no DOE-ITA de 30/07/2024, ed. n.º 147, Ano VI. onde se lê: , Cargo: Assessor Técnico, Símbolo CC-04, Leia -se: , Cargo: Diretor Técnico, Símbolo CC-03

DOE SANGUE